



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/07/2024

N° 34009515

Versão: 01

Data: 21/07/2021

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
QUALIMAX IMPORTACAO DE CINTAS TEXTIL LTDA		24.345.075/0001-72	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA DO ACO		606-101565-6	
Número	Complemento	Bairro	CEP
200		JARDIM PEROLA	13454-188
		Município	
		SANTA BÁRBARA D'OESTE	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição					
Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ			
Corpo Receptor		Classe			
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
559,50	499,38				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
07:30		17:30	3	7	10/11/2020
				Número	
				34002492	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91577539	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **AMERICANA**

Esta licença de número 34009515 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/07/2024

N° 34009515

Versão: 01

Data: 21/07/2021

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Armazenar adequadamente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispor em locais aprovados pela CETESB, precedido quando necessário do respectivo CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
03. Fica proibido o lançamento dos efluentes industriais tratados em rede pública coletora, tais efluentes deverão ser armazenados adequadamente e destinados a local aprovado pela CETESB, para tratamento, mediante a obtenção prévia do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental-CADRI.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
05. Os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb, mediante obtenção prévia do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
08. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, apresentar relatório com fotografias comprovando a utilização dos pallets de contenção para IBCs, que armazenam o efluente industrial proveniente da limpeza da máquina de tinturação.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para a atividade de alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, conforme a seguir descrito:
 - a. Área do terreno de 559,50 m²;
 - b. Área construída de 499,38 m²;
 - c. Produção média anual de 5.000 cintas de amarração, 3.000 kits de amarração, 20.000 cintas planas de elevação de cargas e 300 cintas tubulares de elevação de cargas;
 - d. Utilizando das matérias primas, operações e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB, além das seguintes máquinas e equipamentos:
Unidade: Unidade 1
 - Balança (Qtde: 1) (10,00 kg)
 - Balança (Qtde: 1) (300,00 kg)
 - Máquina de costura (Qtde: 6) (0,55 kW) (220,00 V)
 - Seladora elétrica (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Compressor de Ar (Qtde: 1) (1.600,00 rpm)
 - Paleteira manual (Qtde: 1) (2,00 t)
 - Estampadora (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Cortador de fita (Qtde: 1) (220,00 V)
 - Enrolador de fitas (Qtde: 1) (1.700,00 rpm)
 - Máquina de pigmentação com armário térmico (Qtde: 1) (1,50 cv)
 - Tear de fita (Qtde: 5) (3,00 cv)
 - Carrinho manual de carga (Qtde: 15) (100,00 kg)
 - Cilindro de Gás P45 (Qtde: 4) (45,00 kg)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.



02

Processo N°
34/00971/20

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/07/2024

N° 34009515

Versão: 01

Data: 21/07/2021

Em Edifício Existente

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.